

LEI Nº 3.124, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROTOCOLADO SOB N° 12993 FIS Em_08 131 12011	
PROTOCOLADO SOB Nº 12993 FIS Em_08 111 12011	Câmara Municipal de Nova Venécia
N° 12993 FIS. — Em 08 111 12011	PROTOCOLADO SOB
Em 08 111 12011	
ago.	Nº 12995 Fls
ago.	5-08/11/12011
	CORD.
PROPOCOLISTA	PROPOCOLISTA

REVOGA A LEI N° 2.992, DE 14 DE JANEIRO DE 2010, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO DO AEROPORTO MUNICIPAL II NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.992, de 14 de janeiro de 2010, que aprovou o projeto de loteamento denominado Aeroporto Municipal II, localizado ao lado esquerdo da pista do aeroporto, nesta cidade de Nova Venécia-ES, nas áreas livres de quaisquer ônus legais ou convencionais de qualquer natureza, inclusive hipotecários, com área total de 212.649,830 m² (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove, vírgula oitocentos e trinta metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a pista do aeroporto, ao Sul Senhor Jorge Frigério, a Leste Senhor Cirilo Calegari e a Oeste Senhor Jorge Frigério, neste Município de Nova Venécia-ES, de propriedade do Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º A aprovação dos projetos de loteamentos ou desmembramentos pelo Poder Executivo Municipal se formalizará através de decreto, na forma prevista na Lei Federal nº 6.766/1979; devendo tais normas legais serem encaminhadas à preclara Câmara Municipal em um prazo de quinze dias após a publicação.

tend



Art. 3º Fica revogado também, o memorial descritivo que acompanha o projeto de loteamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 04 dias do mês de novembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM PREFEITO

> PUBLICADO ATRIO DA PREFEITURA EM 04 1 13 1 3 1